

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO N°. 060 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2019
TOMADA DE PREÇO N° 008/2019



Via Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA
ANÍBAL FERNANDES, JARDIM PAULISTA NO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E
A EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário Municipal, nomeado através da Portaria nº 1156/2019, Sr. Pedro Cezar Alves de Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE sob o nº 22967D, matrícula nº 37284, portador da cédula de identidade nº 3.368.869 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 640.134.724-49, e residente na Rua Setúbal, nº 1024, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.951.249/0001-08, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, nº63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representado por seu titular, Sr. Luiz Américo Junior, brasileiro, empresário, casado, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2.480.099 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 415.893.514-87, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria, nº266, apto 601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-100, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 112/2019, Tomada de Preço nº 007/2019, da proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço N° 008/2019, elaborada pela Comissão Permanente De Licitação De Obras, instituída por meio da Portaria N° 076/2020, datada de 21 de janeiro de 2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja Tomada de Preço e, principalmente, a proposta da CONTRATADA integram o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do TOMADA DE DECISÃO 008/2019, com todos os seus Anexos;
A solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 0198/2020 – DA/SEIN, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANÍBAL FERNANDES, JARDIM PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 133/2019.

[Assinatura]



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2020-866

Atividade: 3109 – Construção e Recuperação de praças e áreas de lazer

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Global Empenhado: R\$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos), conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019									
Requalificação da Praça Aníbal Fernandes - jardim paulista - paulista-pe									
TABELAS DE REFERÊNCIA UTILIZADAS: SINAPI - MAIO /2019- NÃO DESONERADA; EMLURB RECIFE							BDI	23,66%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		CUSTO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$	
					SEM BDI	COM BDI			
1		SERVIÇOS INICIAIS					5.743,86	7.102,46	
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONVÊNIO E MUNICÍPIO)	M ²	6,00	278,07	343,86	1.668,42	2.063,16	
1.2	COMPOSIÇÃO 007	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M ²	2,00	5,16	6,38	10,32	12,76	
1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	9,24	6,58	8,14	60,80	75,21	
1.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	5,00	8,76	10,83	43,80	54,15	
1.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	49,82	2,60	3,22	129,53	160,42	
1.6	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL.	M ²	49,82	5,60	6,92	278,99	344,75	
1.7	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	400,00	8,88	10,98	3.552,00	4.392,00	
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					16.270,72		

SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS
20120,36

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.1	COMPOSIÇÃO 009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ESTE SERVIÇO SERÁ MEDIDO CONFORME PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO FINANCEIRA DA OBRA).	MÊS	4,00	4.067,68	5.030,09	16.270,72	20.120,36
3		QUADRA POLIESPORIVA					139.218,42	172.162,16
3.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M ²	505,76	95,72	118,37	48.411,35	59.866,81
3.2	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	426,88	10,17	12,58	4.341,37	5.370,15
3.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M ²	676,00	12,42	15,36	8.395,92	10.383,36
3.4	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M ²	676,00	38,26	47,31	25.863,76	31.981,56
3.5	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = UN "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	1.217,58	1.505,66	1.217,58	1.505,66
3.6	COMPOSIÇÃO 001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	2.056,69	2.543,30	2.056,69	2.543,30
3.7	COMPOSIÇÃO 002	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL, REDE E HASTE	UND	1,00	3.513,19	4.344,41	3.513,19	4.344,41
3.8	COMPOSIÇÃO 003	ATERRO COM BARRO, COMPACTAÇÃO LEVE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO	M ³	77,38	55,54	68,68	4.297,69	5.314,46
3.9	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M ²	56,08	17,81	22,02	998,78	1.234,88
3.10	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA M2 AS A 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M ²	24,39	22,28	27,55	543,41	671,94

[Handwritten signature]
 SECRETARIA DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.11	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA	M ²	54,08	4,88	6,03	263,91	326,10
3.12	COMPOSIÇÃO 012	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO DE PISO	M ²	676,00	19,48	24,09	13.168,48	16.284,84
3.13	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	122,50	9,80	12,12	1.200,50	1.484,70
3.14	COMPOSIÇÃO 034	DEMOLICAO DE ALAMBRADO COM ALTURA ATÉ 5,00m E RETIRADA DAS TELAS (MALHA) E TUBOS E/OU PERFIS DE FERRO, INCLUSIVE REMOÇÃO PARA LOCAL PRÉ-DEFINIDO	M ²	382,08	16,68	20,63	6.373,09	7.882,31
3.15	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²	381,84	48,64	60,15	18.572,70	22.967,68
4		CALÇADA					8.582,76	10.614,24
4.1	COMPOSIÇÃO 029	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ²	324,00	21,33	26,38	6.910,92	8.547,12
4.2	COMPOSIÇÃO 007	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M ²	324,00	5,16	6,38	1.671,84	2.067,12
5		PISTA DE COOPER/PASSEIOS					99.078,43	122.529,33
5.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M ²	1.493,89	0,32	0,40	478,04	597,56
5.2	COMPOSIÇÃO 003	ATERRO COM BARRO, COMPACTAÇÃO LEVE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO	M ³	119,51	55,54	68,68	6.637,59	8.207,95
5.3	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²	866,21	48,64	60,15	42.132,45	52.102,53
5.4	COMPOSIÇÃO 010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X,05X,07X20 CM	M	980,00	24,84	30,72	24.343,20	30.105,60
5.5	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²	565,00	45,11	55,78	25.487,15	31.515,70
6		ADMINISTRAÇÃO /VESTIARIO/BANHEIROS					37.701,07	46.621,84

SECRETARIA
SANTOS / SP
16.621,84

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.1		Infraestrutura						
6.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M ²	2,56	61,94	76,60	158,57	196,10
6.1.2	COMPOSIÇÃO 003	ATERRO COM BARRO, COMPACTAÇÃO LEVE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO	M ³	10,87	55,54	68,68	603,72	746,55
6.1.3	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M ³	2,56	37,55	46,43	96,13	118,86
6.1.4	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M ²	29,20	17,81	22,02	520,05	642,98
6.2		Superestrutura						
6.2.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M ²	27,94	58,96	72,91	1.647,34	2.037,11
6.2.2	COMPOSIÇÃO 014	CONCRETO ARMADO LANCADO E ADENSADO EM PILARES	M ³	1,62	2.720,42	3.364,07	4.407,08	5.449,79
6.2.3	COMPOSIÇÃO 015	CONCRETO ARMADO LANCADO E ADENSADO EM VIGAS	M ³	1,41	2.315,32	2.863,12	3.264,60	4.037,00
6.2.4	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M ³	3,03	102,68	126,97	311,12	384,72
6.2.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M ²	28,00	51,16	63,26	1.432,48	1.771,28
6.2.6	93182	Verga Pré-Moldada Para Janelas Com Até 1,5 M De Vão. Af_03/2016	M	2,00	19,31	23,88	38,62	47,76
6.2.7	93184	Verga Pré-Moldada Para Portas Com Até 1,5 M De Vão. Af_03/2016	M	10,80	14,90	18,43	160,92	199,04
6.2.8	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M ²	2,58	92,83	114,79	239,50	296,16
6.3		PISOS						
6.3.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M ²	36,87	22,83	28,23	841,74	1.040,84
6.3.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE	M ²	36,87	34,77	43,00	1.281,97	1.585,41





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014						
6.4		COBERTURA						
6.4.1	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M ²	38,30	64,41	79,65	2.466,90	3.050,60
6.4.2	COMPOSIÇÃO 016	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 5 MM, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M ²	49,82	15,68	19,39	781,18	966,01
6.4.3	COMPOSIÇÃO 017	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. AF_12/2015	M ²	49,82	3,70	4,58	184,33	228,18
6.5		REVESTIMENTO						
6.5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	51,94	2,88	3,56	149,59	184,91
6.5.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M ²	163,52	24,27	30,01	3.968,63	4.907,24
6.5.3	93395	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	55,65	34,54	42,71	1.922,15	2.376,81
6.5.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	160,83	9,80	12,12	1.576,13	1.949,26
6.5.5	88495	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	M ²	160,83	7,13	8,82	1.146,72	1.418,52
6.5.6	88483	Aplicação De Fundo Selador Látex Pva Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	M ²	160,83	2,15	2,66	345,78	427,81

SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.5.7	95468	PINTURA BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	ESMALTE	M ²	3,36	33,25	41,12	111,72	138,16
6.5.8	74133/001	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAQ		M ²	32,03	12,62	15,61	404,22	499,99
6.5.9	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO		M ²	32,03	19,05	23,56	610,17	754,63
6.6		ESQUADRIAS							
6.6.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015		UNID.	1,00	508,45	628,75	508,45	628,75
6.6.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015		UNID.	4,00	551,23	681,65	2.204,92	2.726,60
6.6.3	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015		UNID.	3,00	474,76	587,09	1.424,28	1.761,27
6.6.4	94570	Janela De Alumínio De Correr, 2 Folhas, Fixação Com Parafuso Sobre Contramarco (Exclusive Contramarco), Com Vidros Padronizada. Af 07/2016		M ²	1,20	187,76	232,18	225,31	278,62
6.6.5	COMPOSIÇÃO 020	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" X 3"		M ²	1,68	222,43	275,06	373,68	462,10
6.7		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS							
6.7.1	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA / ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		UNID.	4,00	284,91	352,32	1.139,64	1.409,28
6.7.2	COMPOSIÇÃO 018	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UNID.	3,00	12,77	15,79	38,31	47,37





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.7.3	COMPOSIÇÃO 019	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)A COM PERTENCES, COM REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400) ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00	480,55	594,25	480,55	594,25
6.7.4	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	5,00	86,00	106,35	430,00	531,75
6.7.5	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	5,00	20,59	25,46	102,95	127,30
6.7.6	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	5,00	80,59	99,66	402,95	498,30
6.8		INSTALAÇÕES ELETRICAS						
6.8.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	8,00	84,94	105,04	679,52	840,32
6.8.2	73953/009	LUMINÁRIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	8,00	44,31	54,79	354,48	438,32
6.8.3	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	2,00	47,94	59,28	95,88	118,56
6.8.4	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID.	3,00	104,13	128,77	312,39	386,31
6.8.5	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00	40,94	50,63	40,94	50,63
6.8.6	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	10,80	13,36	32,40	40,08

SECRETARIA
DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.8.7	83446	Caixa De Passagem 30X30X40 Com Tampa E Dreno Brita	UND	1,00	137,32	169,81	137,32	169,81
6.8.8	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12 UN CR /2017	UND	1,00	45,72	56,54	45,72	56,54
7		FORNECIMENTO DE MESA DE TABULEIRO DE DAMAS COM 4 BANCOS EM CONCRETO					8.531,31	10.549,64
7.1	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAVENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M ²	33,92	51,16	63,26	1.735,35	2.145,78
7.2	COMPOSIÇÃO 014	CONCRETO ARMADO LANCADO E ADENSADO EM PILARES	M ³	2,15	2.720,42	3.364,07	5.848,90	7.232,75
7.3	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M ³	2,15	102,68	126,97	220,76	272,99
7.4	COMPOSIÇÃO 021	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, EM CORES, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M ²	3,92	41,17	50,91	161,39	199,57
7.5	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M ²	2,00	17,81	22,02	35,62	44,04
7.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M ³	5,32	61,94	76,60	329,52	407,51
7.7	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M ³	5,32	37,55	46,43	199,77	247,01
8		EQUIPAMENTOS DE GINASTICA					8.546,03	10.568,02
8.1	COMP 029	ESPALDAR	UND	1,00	1.207,68	1.493,42	1.207,68	1.493,42
8.2	COMP 030	BARRA PARA EXERCICIOS	CJ	2,00	1.613,32	1.995,03	3.226,64	3.990,06
8.3	COMP 031	PRANCHA PARA EXERCICIO ABDOMINAL	CJ	2,00	1.030,27	1.274,03	2.060,54	2.548,06
8.4	COMP 032	TUBOS PARA FLEXÃO	CJ	1,00	1.079,72	1.335,18	1.079,72	1.335,18
8.5	COMP 033	BANCOS COM TUBO CENTRAL	UND	1,00	971,45	1.201,30	971,45	1.201,30
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					140.106,77	173.265,02
9.1	COMPOSIÇÃO 011	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40X0,60M.	UND	1,00	644,33	796,78	644,33	796,78
9.2	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM	M	70,00	284,28	351,54	19.899,60	24.607,80

SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P						
9.3	COMPOSIÇÃO 020	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" X 3"	M ²	62,00	222,44	275,07	13.791,28	17.054,34
9.4	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUS M2 CR IVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	M ²	1.720,00	33,25	41,12	57.190,00	70.726,40
9.5	COMPOSIÇÃO 022	PASSEIO EM LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE 25X25CM, TATIL ALERTA, NATURAL, APLICADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:3:5 DE 5CM DE ESPESSURA INCLUSIVE A EXECUCAO DO LASTRO	M ²	19,38	117,31	145,07	2.273,47	2.811,46
9.6	COMPOSIÇÃO 023	PASSEIO EM LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE 25X25CM, TATIL DIRECIONAL, NATURAL, APLICADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:3:5 DE 5CM DE ESPESSURA INCLUSIVE A EXECUCAO DO LASTRO	M ²	95,44	117,31	145,07	11.196,07	13.845,48
9.7	COMPOSIÇÃO 024	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20X20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO COM MEIO FIO.	UND	6,00	303,54	375,36	1.821,24	2.252,16
9.8	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	3,00	561,63	694,51	1.684,89	2.083,53
9.9	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	50,00	79,61	98,45	3.980,50	4.922,50
9.10	COMPOSIÇÃO 027	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	M ²	486,00	7,97	9,86	3.873,42	4.791,96

SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.11	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	6,00	658,79	814,66	3.952,74	4.887,96
9.12	COMPOSIÇÃO 028	ATERRO COM AREIA	M ³	70,03	57,02	70,51	3.993,11	4.937,82
9.13	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 69,82 METRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	70,00	61,40	75,93	4.298,00	5.315,10
9.14	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M ²	502,78	9,80	12,12	4.927,24	6.093,69
9.15	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²	58,52	17,24	21,32	1.008,88	1.247,65
9.16	17.04.020	CONSTRUÇÃO DE BANCO MURETA EM CONCRETO ARMADO, APOIADO EM ALVENARIA DE 1 VEZ CHAPISCADA E REVESTIDA, SOBRE BASE DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E REMOÇÃO. (MOD. AV27/2000 OPCAO 02)	UNID	20,00	278,60	344,52	5.572,00	6.890,40
TOTAL GERAL							463.779,37	573.533,10
VALOR TOTAL DO CONTRATADO : R\$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)								

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme indicado no projeto em anexo: no Bairro de Jardim Paulista na Praça Aníbal Fernandes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados em regime de empreitada por preço unitário.

7.2. Os serviços deverão ser executados respeitados o período estimativo de execução.

7.2.1 O prazo de execução de **04 (quatro) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço (O.S.).

7.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

7.4. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

7.5. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

[Handwritten signature]
SECRETA
RIAS
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.6. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

7.7. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

7.8. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra.

7.9. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

7.10. O prazo previsto na **Clausula 7.2.1** deste Contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, qual seja de **10 de março de 2020 a 10 de março de 2021**.

8.2. O prazo previsto na **Clausula 8.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

9.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **15 (quinze) dias**.

9.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

9.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acordão 2622/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela **CONTRATADA**.

10.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/93**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

10.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

10.4. O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

10.5.1. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

10.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a julgo do **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

10.6. A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto ao **CONTRATANTE**.

10.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste Instrumento, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

10.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Instrumento Contratual, Termo de Referência, Edital e demais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato.

11.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato;

11.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da **ABNT** e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

11.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

11.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

11.1.7. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

11.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

[Handwritten signatures and a circular stamp are present here]

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 11.1.9. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;
- 11.1.10. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo **CONTRATANTE**;
- 11.1.11. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 11.1.12. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- 11.1.13. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- 11.1.14. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 11.1.16. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- 11.1.17. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- 11.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 11.1.19. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 12.1.1. Definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;
- 12.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;
- 12.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- 12.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato;
- 12.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- 12.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;
- 12.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

13.1. Em caso de haver serviços excedentes, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

13.2. Os serviços extras (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

14.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

14.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

14.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA.

15.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

15.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a Cláusula 18 deste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

15.3. Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514** de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

16.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS

17.1. Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

17.2. No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura do contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

18.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

18.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

18.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta corrente nº **73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil**.

18.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a licitante vencedora deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis** contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

18.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à contratada, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores.



SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇO**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato:

19.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

19.6.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

19.6.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

19.6.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

19.6.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

19.6.6. A dissolução da sociedade;

19.6.7. Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação ao **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

19.7. A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

19.8. O **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressarcirá a contratada conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

19.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

19.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11. Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, o **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

[Handwritten signatures]
SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19.11.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93;

19.11.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

19.11.3. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

20.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

20.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

20.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

20.9. Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

20.10. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

20.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

SECRETARIA DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

20.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.13. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 133/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

22.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

23.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no art. 40 e inciso XI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. (Trecho em destaque incluído).

24.2. Fórmula pra o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)]-1\} * 100$ = percentual de reajuste; Onde: I₀ - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês da elaboração do orçamento referencial. I - Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês de aniversário do contrato.

24.3. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

25.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 10 de março de 2020.

Pedro Cesar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Contratante

RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 025.459.704-17

2. CPF/MF: 084.629.154-19





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 060 /2020

Nº CONTRATO: 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2019

PORTARIA DA CPL: 076/2020, 21 de janeiro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 008/2019, elaborada pela Comissão Permanente De Licitação De Obras, instituída por meio da Portaria Nº : 076/2020, datada de 21 de janeiro de 2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja modalidade Tomada de Preço e, principalmente, a proposta da CONTRATADA integram o presente contrato, independente de transcrição.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/MF: 02.951.249/0001-08

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para execução dos serviços de requalificação da Praça Aníbal Fernandes, Jardim Paulista no Município do Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do processo nº 133/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos),

NOTA(S) DE EMPENHO:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2020-000000866

Atividade: 3109 – Construção e Recuperação de praças e áreas de lazer

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Global Empenhado: R\$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)

PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual; Execução: 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Paulista/PE, 10 de março de 2020.

Pedro Cezar Alves de Lima

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Pedro Cezar Alves de Lima, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo terça dado causa.

Servidor/Fiscal: Sandra marie

Matrícula: 11.875

Pedro Cezar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Sandra marie

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 08/07/2020 D.O.U: / / D.O.E.PE (CEPE): / /





Nota de Empenho Nº 866

Data:	10/03/2020	Anexo:	0	Valor:	573.533,10
Órgão:	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unid.Orç.	20.101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO			
Unid.Gestora:	20.101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO			
Programa:	27 813	2019 MELHORIA DO PAISAGISMO URBANO			
Nº da Ficha:	755	Modalidade: 2-Global			
Proj/Ativ/Op.Esp:	3109	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER			
Elem. Despesa	4490.51	Obras e Instalações			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	10010000	Recursos Ordinários			
SubElem. Emp.:	999	SEM SUBELEMENTO			
Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)					
Mod. da Licitação		Nº Licitação		Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação					
Aditivo Nº		Data Inicial		Data Final	

Favorec.: 65705 RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- EPP

CPF/CNPJ: 02.951.249/0001-08

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, SL 402, 63

Bairro: BOAVIAGEM

Cidade:

RECIFE

CEP: 53.435-780

Fone: 8132227482

Fax:

Cód.Banco: Agência:

C/C:

Ag.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Obras de requalificação da Praça Aníbal Fernandes, no Bairro de Arthur Lundgren I, no município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 133/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019.					
1398	Requalificação da Praça Aníbal Fernandes	UND	1	573.533,10	573.533,10
SubAções					
Saldo Ant. Orç.	574.009,15	Valor Empenhado	573.533,10	Saldo Atual	476,05
<i>VALDEREZ GOMES CAVALCANTE</i> Agente Orçamentário <i>35093</i>		<i>PLAN</i> Pedro Cezar Alves de Lima ENG. CIVIL/CREA 22967-D/PE Mat. 37.284			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento